



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 909//02, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 865/2001, PLANO PLURIANUAL E LEI 841/2001, DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 8009- Amortização de Dívida com o ESTADO DE MATO GROSSO

Objetivo – Pagamento de parte da Dívida contraída junto ao Governo Estadual em Razão da Municipalização dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Jaciara, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 873/2002 de 28/02/2002

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

(dezeseis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unid. Orç	05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAI	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa	1203	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Proj/Ativid.	8008	Amortização de Divida com o Estado	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de	2	Juros e Encargos da Divida	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	Aplicação Direta	
Elemento	21	Juros Sobre a Divida Contratada	700,00
Elemento	22	Outros Encargos Sobre a Divida Contratada	300,00
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de	6	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÃO DIRETA	
Elemento	71	Principal da Divida Contratual Resgatada	15.000,00
		Total	16.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	04	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0610	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Projeto	1054	Aquisição de Veículos para o DA/JAC	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de	4	Investimentos	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2002


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE

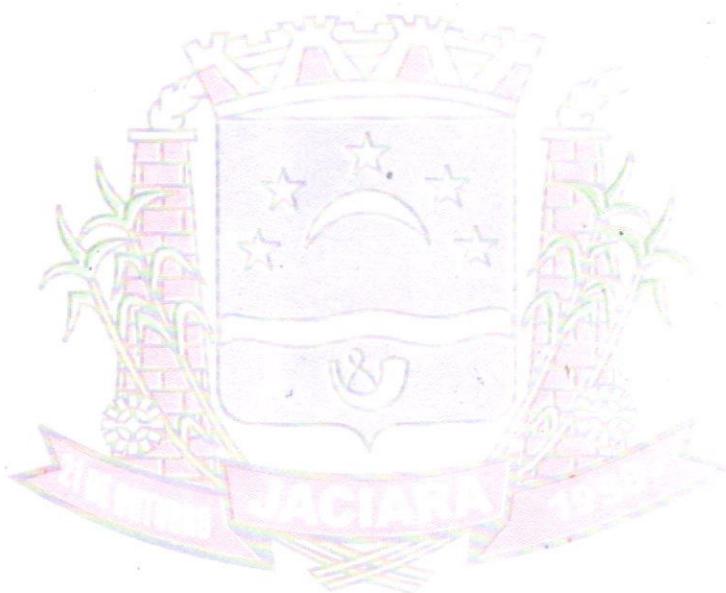


JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
4

PROJETO DE LEI Nº 036/2002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002



EMENTA - "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS NºS. 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 039/2002, autorizando a Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com amortização de dívida com o Estado de Mato Grosso.

Considerando que o referido Crédito Adicional Especial tem por objetivo o pagamento de parte da dívida contraída junto ao Governo Estadual em Razão da Municipalização dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Jaciara, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 873, de 28 de fevereiro de 2002.

Considerando que o Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em Regime de Urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscreve mui

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX JOEL RUSSI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
4

PROJETO DE LEI Nº 036/02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 865/2001, PLANO PLURIANUAL E LEI 841/2001, DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 8009- Amortização de Dívida com o ESTADO DE MATO GROSSO

Objetivo – Pagamento de parte da Dívida contraída junto ao Governo Estadual em Razão da Municipalização dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Jaciara, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 873/2002 de 28/02/2002

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

09
4

Órgão -	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unid. Orç	05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa	1203	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Proj/Ativid.	8008	Amortização de Divida com o Estado	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	2	Juros e Encargos da Divida	
Modal. Aplicação	90	Aplicação Direta	
Elemento	21	Juros Sobre a Divida Contratada	700,00
Elemento	22	Outros Encargos Sobre a Divida Contratada	300,00
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	6	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÃO DIRETA	
Elemento	71	Principal da Divida Contratual Resgatada	15.000,00
		Total	16.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	04	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0610	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Projeto	1054	Aquisição de Veículos para o DA/JAC	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 25 de Novembro de 2002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

05
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 036/02

Lido a mensagem ao referido Projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 5143

Processo nº 890

SALA DAS SESSÕES

Jaciara-MT, ___ / ___ /2002


**LUIZ MAURICIO BONVINI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO**

01
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 36/02 de origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido à Comissão, para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 036/2002, que dispõe sobre a inclusão de novo programa nas leis n.ºs 865/01 (PPA) e 841/01 (LDO), dando abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

II - Conclusão do Relator

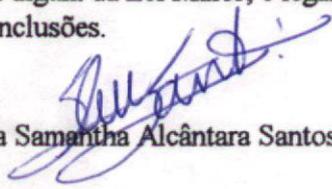
O objetivo do presente crédito adicional especial é a cobertura do pagamento de parte da dívida junto ao Governo do Estado em razão da municipalização dos serviços de água e esgoto. Conforme dispõe a Lei Municipal n.º 873/02, a municipalidade assumiu junto ao Estado uma dívida no valor total de R\$ 1.548.542,44, sendo este valor decorrente de avaliação patrimonial (bens e equipamentos), tudo de conformidade com o disposto no Anexo I da referido Lei Municipal.

Em dezembro do ano de 2000, o Governo do Estado editou a Lei n.º 7359/00, que autorizou o desconto de 60% do valor total da dívida de todos os municípios de Mato Grosso, cujo incentivo ficou na dependência da assinatura do termo de rescisão do contrato de concessão e confissão de dívida, tendo como prazo limite para esta assinatura o dia 28/02/2002. Feita a competente assinatura da rescisão, o remanescente da dívida, ou seja, 40%, ficou com o montante de R\$ 619.416,00, à época o Estado, devia ao DAE/JAC, o total de R\$ 113.007,16, resultante das faturas do consumo dos próprios estaduais (escolas, empaeer, detran, delegacia de policia,...), fazendo o abate ficou consignado uma dívida de R\$ 506.408,00, parcelados em 360 parcelas, iguais e sucessivas, acrescidos dos encargos legais (juros e correções).

Estando o contrato assinado somente em 28/02/2002, as parcelas começaram a ser cobradas em abril deste ano, perfazendo o total de R\$ 16.000,00 somente para 2002, necessitando, desta feita, o Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial.

Feita a devida análise, apreciada a matéria, concluímos que a mesma é constitucional, por não ferir preceitos algum da Lei Maior; é legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

São as conclusões.


Vereadora Samantha Alcântara Santos
Relatora

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 16 de dezembro de 2002.

09
4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 36/02 de origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido à Comissão, para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 036/2002, que dispõe sobre a inclusão de novo programa nas leis n.ºs 865/01 (PPA) e 841/01 (LDO), dando abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

II - Conclusão da Relatora

O objetivo do presente crédito adicional especial é a cobertura do pagamento de parte da dívida junto ao Governo do Estado em razão da municipalização dos serviços de água e esgoto. Conforme dispõe a Lei Municipal n.º 873/02, a municipalidade assumiu junto ao Estado uma dívida no valor total de R\$ 1.548.542,44, sendo este valor decorrente de avaliação patrimonial (bens e equipamentos), tudo de conformidade com o disposto no Anexo I da referido Lei Municipal.

Em dezembro do ano de 2000, o Governo do Estado editou a Lei n.º 7359/00, que autorizou o desconto de 60% do valor total da dívida de todos os municípios de Mato Grosso, cujo incentivo ficou na dependência da assinatura do termo de rescisão do contrato de concessão e confissão de dívida, tendo como prazo limite para esta assinatura o dia 28/02/2002. Feita a competente assinatura da rescisão, o remanescente da dívida, ou seja, 40%, ficou com o montante de R\$ 619.416,00, à época o Estado, devia ao DAE/JAC, o total de R\$ 113.007,16, resultante das faturas do consumo dos próprios estaduais (escolas, empaeer, detran, delegacia de policia,...), fazendo o abate ficou consignado uma dívida de R\$ 506.408,00, parcelados em 360 parcelas, iguais e sucessivas, acrescidos dos encargos legais (juros e correções).

Estando o contrato assinado somente em 28/02/2002, as parcelas começaram a ser cobradas em abril deste ano, perfazendo o total de R\$ 16.000,00 somente para 2002, necessitando, desta feita, o Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial.

Feita a devida análise, apreciada a matéria, concluímos que a mesma é constitucional, por não ferir preceitos algum da Lei Maior; é legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

São as conclusões.

Vereadora Samantha Alcântara Santos
Relatora

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 16 de dezembro de 2002.

10
A

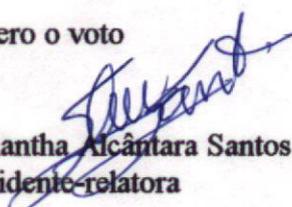
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data, após estudos do relatório da nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

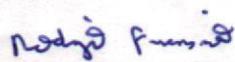
Reitero o voto


Samantha Alcântara Santos
Presidente-relatora

Pelas conclusões da relatora


Vereador Iron Rezende Andrade
Vice-presidente

Com as Conclusões


Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

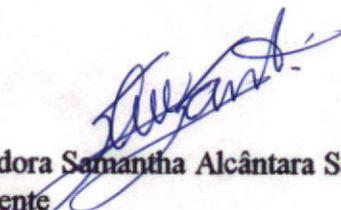
SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 16 de dezembro de 2002.

11

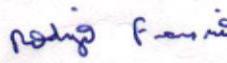
PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em reunião de 16 de dezembro de 2002, opinou à unanimidade de seus membros pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como emitindo PARECER FAVORÁVEL, à matéria do Projeto de Lei n.º 36/02

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcântara Santos
Presidente


Vereador Iron Rezende Andrade
Vice-presidente


Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 16 de dezembro de 2002.

12
4

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO: Nº890/02 – PROTOCOLO Nº 5.143 DE 03/12/2002
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 25/11/2002
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria em Exame

A matéria se traduz na competente autorização para inclusão de novo Programa na Lei nº 665/2001 - Plano Plurianual e Lei nº 841/2001- LDO, com a conseqüente abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com a finalidade de amortizar dívida com o Estado de Mato Grosso em conseqüência da municipalização dos serviços de água e esgoto. Para a abertura do referido Crédito, com a fonte de recursos necessários, o Executivo discrimina as respectivas classificações orçamentárias para nova programação e anulação parcial.

II - Conclusões do Relator

Após a devida análise, constatamos que as inclusões e a abertura do Crédito com, anulação parcial de verbas para recursos estão regulares. O débito a ser amortizado junto ao Estado tem a sua amortização autorizada pela Lei Municipal nº 873, de 28/02/02. Em vista de tal, a matéria é conveniente e oportuna, digna de aprovação.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 30 de dezembro 2002.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO: Nº890/02 – PROTOCOLO Nº 5.143 DE 03/12/2002
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 25/11/2002
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

III - Decisão da Comissão

Esta Comissão, reunida na data infra, sob a direção de seu Presidente, após a apreciação e discussão matéria exposta e das conclusões deste Relatório, passou à votação:

VOTOS:

O Relator e Secretário, Vereador Almiro Pinto de Oliveira

Pelas conclusões.

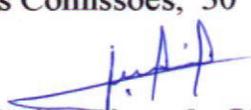
O Presidente, Vereador Francisco Martins Pereira

Pelas conclusões

O Vice - Presidente, Vereador Milton Ferreira Júnior.

Com o Relator

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2002.


Ver. Almiro Pinto de Oliveira
Secretário - Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO: Nº890/02 – PROTOCOLO Nº 5.143 DE 03/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 25/11/2002

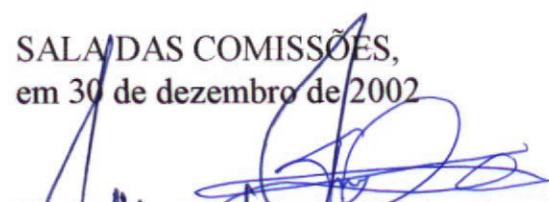
ORIGEM : PODER EXECUTIVO

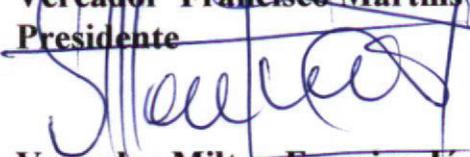
PARECER

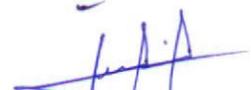
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na conformidade de sua decisão constante do Relatório e no que dispõe o § 1º do artigo 107 do Regimento Interno da Casa, à unanimidade de seus membros, transforma o referido Relatório, no presente **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 036/02, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,
em 30 de dezembro de 2002


Vereador Francisco Martins Pereira
Presidente


Vereador Milton Ferreira Junior
Vice-Presidente


Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO de lei
SESSÃO _____

PROTOCOLO GERAL _____
PROCESSO _____

APROVADO O REFERIDO PROJETO DE
ACORDO COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL

Ver. Max Joel Russi
PRESIDENTE

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Samantha Alcântara Santos
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Piveta
2º SECRETÁRIO

15
A